

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2011

EDITAL N. 02/11

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catiguá, faz saber a abertura de inscrições para provimento de cargos e empregos públicos, cujo concurso será regido pelo Decreto n. 061/2011, de 22 de setembro de 2011 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos do referido Decreto n. 061/2011, regem os concursos públicos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 15, item 15.1.:

1. Concurso para admissão no Regime Estatutário:

1.1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

| Cargo Público | Número de vagas | Valor das Inscrições |
|--|------------------------|-----------------------------|
| <i>Agente de Vigilância Sanitária</i> | 03 | R\$ 35,00 |
| <i>Auxiliar de Contabilidade e Orçamento</i> | 01 | R\$ 45,00 |
| <i>Médico Clínico Geral</i> | 02 | R\$ 60,00 |
| <i>Médico Pediatra</i> | 01 | R\$ 60,00 |
| <i>Motorista</i> | 02 | R\$ 45,00 |
| <i>Nutricionista</i> | 01 | R\$ 60,00 |
| <i>PEB II - Ed. Especial</i> | 01 | R\$ 45,00 |
| <i>Vigia</i> | 02 | R\$ 25,00 |

2. Concurso para contratação no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho:

2.1. Da denominação dos empregos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

| Emprego Público | Número de vagas | Valor das Inscrições |
|--|------------------------|-----------------------------|
| <i>Agente Comunitário PSF/ESF</i> | *CR | R\$ 35,00 |
| <i>Atendente de Consultório Dentário - CEO</i> | 02 | R\$ 45,00 |
| <i>Auxiliar Administrativo CEO</i> | 01 | R\$ 45,00 |
| <i>Auxiliar de Enfermagem PSF/ESF</i> | *CR | R\$ 45,00 |
| <i>Auxiliar de Saúde Bucal</i> | *CR | R\$ 45,00 |
| <i>Escriturário PSF</i> | *CR | R\$ 45,00 |
| <i>Executor de Serviços Gerais - CEO</i> | 01 | R\$ 25,00 |
| <i>Médico Generalista PSF/ESF</i> | 01 | R\$ 60,00 |
| <i>Monitor de Transporte Escolar</i> | 03 | R\$ 45,00 |
| <i>Recepcionista</i> | 01 | R\$ 35,00 |

2.2. A inscrição "*CR" constante do quadro acima diz respeito ao concurso para cadastro de reserva.

3. Da Jornada de Trabalho, dos vencimentos e dos requisitos mínimos de escolaridade:

| Cargo Público | Carga Horária | Vencimento Base (R\$) | Requisitos |
|--|----------------------|------------------------------|--|
| <i>Agente de Vigilância Sanitária</i> | 40 H/s | 545,00 | Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª série) |
| <i>Auxiliar de Contabilidade e Orçamento</i> | 40 H/s | 1.433,81 | Nível Técnico ou Superior em Contabilidade e registro profissional no CRC/SP |
| <i>Médico Clínico Geral</i> | 20 H/s | 1.857,54 | Nível Superior e registro profissional no CRM/SP |
| <i>Médico Pediatra</i> | 20 H/s | 1.857,54 | Nível Superior com Especialização na área de atuação e registro profissional no CRM/SP |
| <i>Motorista</i> | 40 H/s | 596,71 | Ensino Fundamental Completo com habilitação para dirigir na Categoria "D" |
| <i>Nutricionista</i> | 40 H/s | 1.075,42 | Nível Superior e registro profissional no CRN/SP |
| <i>PEB II - Educação Especial</i> | 25 H/s | 7,31 H/A | Nível Superior com licenciatura plena em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial |
| <i>Vigia</i> | 40 H/s | 545,00 | Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª série) |

3.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de NOVEMBRO de 2011.

4. Da Jornada de Trabalho, dos Salários e dos requisitos mínimos de escolaridade:

| Emprego Público | Carga Horária | Salário Base (R\$) | Requisitos |
|--|----------------------|---------------------------|---|
| <i>Agente Comunitário PSF/ESF</i> | *CR | 695,66 | Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª série) |
| <i>Atendente de Consultório Dentário - CEO</i> | 02 | 545,00 | Nível Técnico e Registro Profissional no CRO/SP |
| <i>Auxiliar Administrativo CEO</i> | 01 | 545,00 | Ensino Médio Completo (2º Grau) |
| <i>Auxiliar de Enfermagem PSF/ESF</i> | *CR | 641,16 | Nível Técnico e Registro Profissional no COREN/SP |
| <i>Auxiliar de Saúde Bucal</i> | *CR | 641,16 | Nível Técnico e Registro Profissional no CRO/SP |
| <i>Escriturário PSF</i> | *CR | 641,16 | Ensino Médio Completo (2º Grau) |
| <i>Executor de Serviços Gerais - CEO</i> | 01 | 545,00 | Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª série) |
| <i>Médico Generalista PSF/ESF</i> | 01 | 6.411,60 | Nível Superior e registro profissional no CRM/SP |
| <i>Monitor de Transporte Escolar</i> | 03 | 700,00 | Ensino Médio Completo (2º Grau) |
| <i>Recepcionista</i> | 01 | 545,00 | Ensino Médio Completo (2º Grau) |

4.1. Os salários de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de NOVEMBRO de 2011.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão recebidas nos dias úteis de **05 a 22 de DEZEMBRO** do corrente ano e serão recebidas no endereço da Avenida JOSÉ ZANCANER, N. 473 (*prédio localizado em frente ao Fundo Social do Município*), nesta cidade de Catiguá/SP, nos horários das **9:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 16:00** horas.

5.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos/empregos acima referidos deverão possuir as qualificações constantes dos respectivos quadros acima.

5.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe.

5.4. Os demais documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2. serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

5.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.

5.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

5.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição do candidato.

5.9. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

5.10. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

5.11. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

6. Da Taxa de Inscrição

6.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita nos quadros constantes deste Edital.

6.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante depósito simples junto a uma das agências do Banco do Brasil S/A, na conta n. **1121-5**, da agência **6577-3**, ou na Caixa Econômica Federal, mediante depósito na conta n. **003-193-3**, da

agência **0324**, até as 15:00 horas do dia 22/12/2011, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 5.1 deste Edital.

6.3. O depósito será em nome da pessoa jurídica *Mário Francisco Montini (Alpha Consultoria)*, CNPJ 08.967.029/0001-59, empresa de consultoria contratada para a realização dos procedimentos do presente certame público.

6.4. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

7. Do deferimento das inscrições

7.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

7.2. Decorridos 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

7.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

7.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

8. Das provas

8.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que será fornecido no ato da inscrição, **exceto** para o cargo de MOTORISTA, cujos candidatos serão submetidos à prova prática de direção.

8.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

8.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

8.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

9. Realização das provas escritas

9.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação no Município, no site www.catiguá.sp.gov.br e no site da empresa coordenadora do certame www.alphaste.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições.

9.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do *comprovante de inscrição* devidamente quitado;
- b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

9.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

9.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

9.5. O candidato receberá uma cópia da folha definitiva de respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

9.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

10. Da Realização das Provas Práticas.

10.1. O concurso para o cargo de MOTORISTA constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de direção e percurso, as quais serão realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato.

10.2. Após a realização da prova escrita os candidatos ao cargo de MOTORISTA serão submetidos à prova prática, devendo, para tanto se dirigir ao local a ser oportunamente designado para a sua realização.

10.3. As provas práticas a que se refere esta cláusula serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, observados os seguintes critérios:

a) aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades na direção e operação dos veículos, de acordo com itinerário e solicitações a serem determinadas no momento da prova (instruções específicas);

b) a duração do percurso será de aproximadamente 0:15 horas (quinze minutos), com veículo da municipalidade, cumprindo-se as exigências do presente Edital e instruções específicas para o momento da sua realização.

10.4. No momento da prova prática o candidato deverá estar munido da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento hábil de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigida ("D"), observadas as disposições do item 3.2., fazendo uso de óculos quando o exigir a CNH.

10.5. Os candidatos que forem submetidos a duas fases de provas, deverão atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na primeira e segunda fases, cujas notas serão somadas e divididas por dois para encontrar a nota média para fins de classificação.

10.6. A habilitação mínima para dirigir exigida na cláusula 3.2., deverá ser comprovada na realização das provas práticas, sendo que a falsidade da informação ou a impossibilidade de apresentação do documento hábil na oportunidade excluirá automaticamente o candidato do certame.

10.7. Não será permitida a realização de prova prática para candidatos a motorista que não tenham habilitação ou que estejam com a habilitação vencida ou que estejam com mudança de categoria em andamento.

11. Da classificação

11.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação no Município e no site oficial do Município.

11.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de trinta dias após a realização das provas.

11.2.1. Não serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos de nível superior por motivos ético-profissionais, mas apenas a classificação, sendo facultado aos candidatos requerer certidão de nota junto à Comissão.

11.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

11.3.1. A empresa contratada permitirá a consulta de questões para efeitos de recursos, fixando seu conteúdo no painel de publicações da Prefeitura pelo mesmo prazo acima.

11.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

11.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

11.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

12. Critérios de Desempate

12.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;

b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;

c) o mais idoso.

12.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

13. Dos Portadores de Deficiência

13.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de deficiência, conforme implementar o número mínimo de admissões.

13.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

13.3. A participação de portadores de deficiência no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

13.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

13.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

13.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

13.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

14. Da homologação

14.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

14.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

14.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

15. Disposições finais

15.1. A validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

15.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico.

15.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

15.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.6. O Município de Catiguá, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

15.7. As **atribuições** dos cargos e empregos deste Edital são as constantes do Decreto Municipal n. **053/2009**, de 31 de Julho de 2009, com suas alterações posteriores, e poderão ser consultadas junto ao Setor de Pessoal do Município.

15.8. As provas do presente certame estão previstas para o mesmo dia e horário para todos os cargos.

15.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

15.10. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Catiguá, 23 de novembro de 2011.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS